



**CALDAS PREV**

“Por um futuro melhor”

**Fundo de Previdência do Município  
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 097/2019

DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA VANDERLI NUNES DE OLIVEIRA**, e dá outras providências”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra. **MARIA VANDERLI NUNES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 457.238.501-72, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor III (40 Horas), sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.094,86
Estabilidade Econômica	R\$ 786,18
Quinquênio (6-60%)	R\$ 2.456,91
Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.228,45
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 8.566,40</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**BAUHMAN DE ALENCAR SOBRINHO**  
Gestor do CALDAS PREV